

PROCESSO N.: 1.031.762
NATUREZA: Denúncia
DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Patrocínio
DENUNCIANTE: Two Macarrão Eventos Eireli

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Denúncia apresentada por Two Macarrão Eventos Eireli relatando a ocorrência de irregularidades na condução do Pregão Presencial n. 001/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio para contratação de empresa especializada para realização da Fenacafé – Feira Nacional da Capital do Café, em comemoração ao aniversário da cidade de Patrocínio, nos dias 04 a 08 de abril, com prestação de serviços de montagem da estrutura, contratação de shows e exploração de espaço comercial.

Acuso o recebimento do documento n. 5080510/2018 por meio do qual a procuradora do Sr. Deiró Moreira Marra, citado nos presentes autos, requer a concessão de vista dos autos fora da Secretaria pelo prazo de 10 dias, para análise e eventuais cópias.

Tendo em vista que a Sra. Lúcia de Fátima Lacerda, Pregoeira do Município à época, também foi citada, não é possível a concessão de vista fora de secretaria para uma das partes, sem que tenha sido acordado previamente com a outra parte citada, a teor do §1º do 185 do Regimento Interno deste Tribunal, que abaixo transcrevo:

Art. 185. (...)

§1º Havendo mais de um responsável ou interessado e sendo comum o prazo, só em conjunto ou mediante prévio ajuste por petição nos autos poderão seus advogados retirar o processo do Tribunal.

Isso posto, indefiro o pedido da requerente.

Intime-se a procuradora.

Junte-se o documento e, após, dê-se regular tramitação ao feito.

Tribunal de Contas, 25 de outubro de 2018.

Conselheiro Mauri Torres

Relator